

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1722, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Ivonete Barreto Sanches, ocupante do cargo de Servente Escolar.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 27.254/23, de 23.10.2023.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à IVONETE BARRETO SANCHES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, Cód. NB-26, Nível Salarial – 2, Ref. “F”, admitida em 1º.6.1998, portadora da CI-RG nº 6.616.035-1 (SSP-PR) e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.423.649-04, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais e integrais, base de cálculo última remuneração, com paridade com demais servidores da ativa, com fundamento no artigo no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

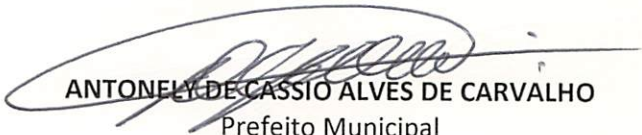
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.062,50 (dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), de vencimento base, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação por tempo de serviço, conforme demonstrativo de cálculo dos proventos, fls.38.

Art. 3º Declarar, em razão da aposentadoria concedida, a existência de 01 (uma) vaga de Servente Escolar no quadro geral dos servidores público municipais de Ibaíti – PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (27.11.2023). 76º Ano de Emancipação Política.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2519 | IBAÍ, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1722, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Ivonete Barreto Sanches, ocupante do cargo de Servente Escolar.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 27.254/23, de 23.10.2023.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à IVONETE BARRETO SANCHES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, Cód. NB-26, Nível Salarial – 2, Ref. “F”, admitida em 1º.6.1998, portadora da CI-RG nº 6.616.035-1 (SSP-PR) e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.423.649-04, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais e integrais, base de cálculo última remuneração, com paridade com demais servidores da ativa, com fundamento no artigo no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 2.062,50 (dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), de vencimento base, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação por tempo de serviço, conforme demonstrativo de cálculo dos proventos, fls.38.

Art. 3º Declarar, em razão da aposentadoria concedida, a existência de 01 (uma) vaga de **Servente Escolar** no quadro geral dos servidores público municipais de Ibaí – PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (27.11.2023). **76º Ano de Emancipação Política.**

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal